



Dom Gregório Ben Lâmed Paixão, OSB Arcebispo Metropolitano de Fortaleza

4. Qualquer relacionamento amoroso, consensual ou não, de um adulto com menores (crianças, pré-adolescentes e/ou adolescentes) é motivo imediato para o afastamento de suas atividades pastorais, educativa e laborais.

5. Nos casos de abuso sexual de menores ou vulneráveis, é dever de todo fiel, visando o bem-estar das pessoas envolvidas e da comunidade eclesial, comunicar imediatamente à Comissão de Tutela para a Proteção de Menores por meio do e-mail terace.denuncia@gmail.com, para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Todas as informações serão tratadas com a máxima confidencialidade, conforme descritas no Regulamento da Comissão.

6. Assumindo essas responsabilidades, a Arquidiocese de Fortaleza desempenha seu papel na prevenção de casos de abuso e promoverá ações concretas e transparentes para esclarecer a verdade dos fatos.

IX -Promulgação

Estas diretrizes, elaboradas com o propósito de assegurar ambientes seguros, prevenir abusos sexuais contra menores e adultos vulneráveis, e fornecer apoio às vítimas, passam a vigorar a partir de 22 de Maio de 2024. Serão sujeitas a revisões e atualizações conforme as circunstâncias demandarem.

Que estas diretrizes para a proteção de menores e adultos vulneráveis contra abusos sexuais sejam amplamente divulgadas a todos os sacerdotes, diáconos, religiosos, religiosas, agentes pastorais e demais responsáveis por instituições, organizações ou entidades na Arquidiocese de Fortaleza.

Dado e passado nesta Cidade Metropolitana de Fortaleza e câmara Arquiepiscopal, sob o nosso sinal e selo de nossas armas, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

VICTO
Fortaleza dd 22 / 05 / 2024
R. Abel Peixoto Lima
Chanceler
Arquidiocese de Fortaleza

Pe. Abel Jackson Peixoto Lima
Chanceler da Cúria Arquidiocesana
Chancelaria do Arcebispado

Fls 082 Lv. III

Gregorio Ben Lamed Paixao
+Gregório Ben Lâmed Paixão, OSB
Arcebispo Metropolitano de Fortaleza
